PROTOCOLO Nº 503/2023 **DATA: 15/MARÇO/2023**

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI **Nº 061/2023**

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO TUTELAR PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI NO 3.605, DE 23 DE JUNHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA;
REPRESENTATIVA.

Incluído no Expediente		**Em**	**/**	**/**
Incluído na Ordem do Dia		**Em**	**/**	**/**
Pedido de Vistas		**Em**	**/**	**/**
1ª Discussão e Votação		**Em**	**/**	**/**
2ª Discussão e Votação		**Em**	**/**	**/**
Aprovado em Redação Final		**Em**	**/**	**/**
Promulgada		**Em**	**/**	**/**
LEI Nº	**Sancionada**	**Em**	**/**	**/**
Publicada no Órgão Oficial	**Nº**	**Em**	**/**	**/**

TRAMITAÇÃO

De	Para	Data	Paginas	Rubrica

PROJETO DE LEI N.
De 15 de março de 2023

Reajusta a remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar prevista no artigo 95 da Lei nº 3.605, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica reajustado o valor da remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar prevista no artigo 95 da Lei nº 3.605, de 23 de junho de 2015, nos seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) a partir de 1º de março de 2023, passando a vigorar remuneração no valor de R$ 4.363,50 (quatro mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); e

II - 4% (quatro por cento) a partir de 1º de junho de 2023, passando a vigorar remuneração no valor de R$ 4.538,04 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 15 de março de 2023.

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL VISTO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que "Reajusta a remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar prevista no artigo 95 da Lei nº 3.605, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

A Lei Municipal nº 3605/2015 dispõe:

> *Art. 95 Os membros titulares do Conselho Tutelar receberão a titulo de remuneração pelos cofres do Município, através da Secretaria da Ação Social, o valor de R$ 2.860,47 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos),* ***reajustados de acordo com os vencimentos dos servidores públicos municipais****, respeitando o princípio de isonomia entre os Conselheiros. (grifou-se)*

Recentemente, o Município de Campo Mourão e o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – SINDISCAM acordaram sobre o reajuste dos servidores públicos municipais em 10% (dez) por cento, sendo 6% (seis por cento) concedido a partir de 1º de março e 4% (quatro por cento) a partir de 1º de junho do corrente ano (data-base 2022/2023).

Portanto, considerando o dispositivo legal supra transcrito, o presente Projeto de Lei tem por objetivo reajustar o valor da remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar em 6**% (seis por cento)**, com efeitos retroativos a **1º de março de 2023**. E a partir de **1º de junho de 2023** haverá novamente reajuste em **4% (quatro por cento)**, conforme será concedido a todos os servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

PROCURADORIA GERAL VISTO

Destarte, este Projeto de Lei está acompanhado do Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração do Ordenador da Despesa, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Ante o exposto, considerando a relevância da matéria e buscando o cumprimento do disposto no artigo 95 da Lei nº 3605/2015, respeitosamente, submeto o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa e requeiro sua **tramitação em caráter de urgência**, nos termos do artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

Campo Mourão, 13 de março de 2023.

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL VISTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTO-FINANCEIRO

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro do presente **Projeto de Lei** que "Reajusta a remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar previsto no artigo 95 da Lei n. 3.605, de 23 de junho de 2015, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências", nos termos do inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, é a abaixo especificada, para o período de março a dezembro do exercício de 2023 e nos dois exercícios subsequentes de 2024 e 2025.

Exercícios	Valores em reais
Período de março a dezembro do exercício de 2023	4.988,42
Exercício de 2024	6.835,15
Exercício de 2025	6.835,16

Na estimativa financeira não foi considerado possíveis correções inflacionárias, para os exercícios de 2024 e 2025.

Campo Mourão, 15 de março de 2023.

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento ao estatuído no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente **Projeto de Lei,** que "Reajusta a remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar previsto no artigo 95 da Lei n. 3.605, de 23 de junho de 2015, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências", está adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo a presente declaração.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 15 de março de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal